

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 185 DE 09 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONECTIVIDADE E CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de conectividade e certificação eletrônica, nos termos da Minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 Maio de 2002.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registada e Publicada no Paço Municipal em 09/05/02.